



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA**

**ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO DO  
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,**

LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.479.120/0001-84, com sede em RUA NECI CARDOSO BARBOSA, S/N, ESTACÇÃO, SALGADO/SE, representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado da licitação referente ao processo supracitado, pelos fundamentos a seguir expostos:

**I - DOS FATOS**

A empresa ora recorrente participou da licitação em referência, cujo objeto é a **contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor cesta básica, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos do Fundo Municipal de Assistência Social do Estado de Sergipe, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e demais anexos.**

Ocorre que, ao analisar a proposta da empresa vencedora, **COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 49.445.975/0001-12, localizada na PÇ JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, 45 – CENTRO - CEP: 49.670-000 - FEIJA NOVA/SE, verificamos que alguns itens da cesta básica oferecidos pela mesma não atendem às especificações exigidas no edital, pois a marca dos produtos apresentados é diversa daquelas exigidas no Termo de Referência e/ou possuem características técnicas inferiores.

Especificamente, identificamos as seguintes inconformidades:

1. **Item: Biscoito Com Sal – tipo Cream Cracker embalagem com no mínimo 350g**
  - A empresa vencedora apresentou as marcas Fabise/Aribé, o que gera dúvidas quanto à marca que será efetivamente fornecida.
  - A marca Aribé apresenta um produto com gramatura de apenas 300g, inferior ao mínimo exigido no edital.
2. **Item: Leite De Coco - embalagem vidro de 500 ml**
  - A empresa vencedora apresentou a marca Pindorama, que não possui embalagem de vidro, mas sim em garrafa PET, o que não atende às especificações do edital.

**LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ : 30.479.120/0001-84 – Rua Neci Cardoso Barbosa – S/N - Estação – Salgado/SE  
Telefone/Fax (79)99971-1757– E-mail lhcomercio1@gmail.com**



Tal fato compromete a isonomia entre os licitantes, bem como a qualidade dos produtos a serem fornecidos, podendo acarretar prejuízo ao interesse público e à adequada execução contratual.

## II - DO DIREITO

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, a licitação deve observar os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório. O não atendimento às especificações do edital pela empresa vencedora afronta diretamente esses princípios, devendo o certame ser revisado para garantir sua igualdade.

O artigo 59 da mesma lei estabelece que a proposta vencedora deve atender integralmente às exigências do edital, sob pena de inabilitação:

*Art. 59. A habilitação, a classificação, o julgamento, a homologação e a adjudicação do objeto da licitação obedecerão às regras e critérios estabelecidos no edital e nos anexos que a integram.*

Além disso, conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve desclassificar propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos:

*Art. 60. Serão desclassificadas as propostas que:*

*I - contenham vícios insanáveis;*

*II - não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital;*

*III - apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;*

*IV - não tenham sido elaboradas em conformidade com os termos do edital;*

Ainda, o próprio edital, em seus itens 11.8 e 12.30 a 12.36, estabelece a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas e prevê medidas para evitar dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue:

**11.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12.30.** Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, ou seja, quando a eventual marca, apresentada pelo licitante, não dispuser de notório renome, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

**LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ 30.479.120/0001-84 – Rua Neci Cardoso Barbosa – S/N - Estação – Salgado/SE**  
**Telefone/Fax (79)99971-1757- E-mail lhcomercio1@gmail.com**



**12.34.** A análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

**12.35.** As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 59, II, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União corrobora esse entendimento. O **Acórdão de Relação 2157/2024 - Plenário** destaca a irregularidade na aceitação de propostas que não atendam integralmente às exigências do edital, considerando tal prática uma afronta à legislação vigente:

*1.6.1. dar ciência à Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no Pregão Presencial 6/2024, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:*

*a) aceitação da oferta da empresa Saúde em Casa, com inobservância da exigência do item 4.3.18. do Termo de Referência, em desrespeito ao disposto no art. 5º e 92, II, da Lei 14.133/2021, bem como à jurisprudência deste Tribunal, no exemplo do Acórdão 4091/2012-TCU-Segunda Câmara, relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.*

Além do desrespeito ao edital, a aceitação de propostas que não atendem às exigências pode implicar em **favorecimento do licitante**, pois permite a oferta de produtos com especificações inferiores, reduzindo artificialmente os custos e conferindo vantagem indevida em relação aos demais concorrentes. Essa prática compromete a isonomia e pode resultar na aquisição de produtos de qualidade inferior, impactando negativamente a execução do contrato e os beneficiários finais dos serviços públicos.

Diante dessas disposições, torna-se evidente que a empresa vencedora descumpriu as exigências do Edital e da legislação vigente, devendo ser desclassificada.

### III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a esta Comissão de Licitação que:

1. Seja conhecido e provido o presente recurso, com a devida reanálise da proposta da empresa vencedora;
2. Seja declarada a desclassificação da empresa vencedora para os itens em que não houve atendimento ao edital;
3. Seja promovida a adjudicação dos referidos itens à empresa que atenda integralmente às exigências do edital;
4. Caso seja constatada a inobservância de requisitos essenciais, seja declarada a nulidade da adjudicação e promovida nova avaliação das propostas;

**LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

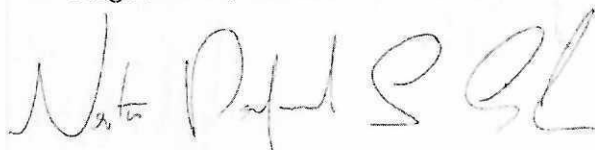
**CNPJ 30.479.120/0001-84 – Rua Neci Cardoso Barbosa – S/N - Estação – Salgado/SE**  
**Telefone/Fax (79)99971-1757– E-mail lhcomercio1@gmail.com**

**LH**

5. Caso necessário, sejam adotadas as demais providências cabíveis para garantir a legalidade e lisura do certame.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Salgado-SE, 10 de fevereiro de 2025



NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA  
CPF: 052.758.795-80

**LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ 30.479.120/0001-84 - Rua Neci Cardoso Barbosa - S/N - Estação - Salgado/SE**  
**Telefone/Fax (79)99971-1757- E-mail lhcomercio1@gmail.com**



# Leite de Coco

## DESCRIÇÃO

### INGREDIENTES

Leite de coco-da-bahia, água, ácido cítrico, benzoato de sódio, metabissulfito de sódio, carboximetilcelulose (CMC).

### CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM

Deverá ser armazenado em local seco e arejado, com temperatura ambiente. Depois de a manter sob refrigeração no máximo por 7 dias, e se houver solidificação, aquecer em banho

### VALIDADE

Observadas as condições de armazenagem, o produto se conserva por um período de 12 meses contados a partir da data de produção.

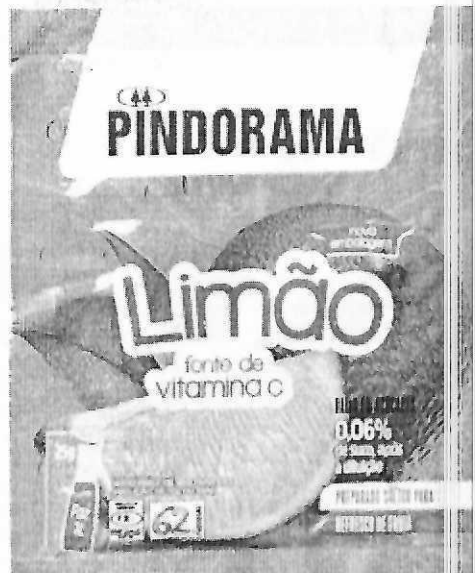
### OBSERVAÇÃO

## INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS

QUANTIDADE POR PORÇÃO		% <sup>1</sup>
Valor Energético	18kcal = 77kJ	3%
Proteínas	0g	0%
Gorduras Totais	1,5g	3%
Gorduras Saturadas	1,4g	3%
Gordura Trans	0g	*

## MANUSEIO

## PRODUTOS RELACIONADOS



---

## Refrescos em Pó Limão

Perfeitos em qualquer refeição, os Refrescos Pindorama estão disponíveis em sabores diferentes, para você deixar seus dias ainda mais saborosos.



---

## Flocão de Milho

Sabor e qualidade incomparáveis a escolha ideal para uma refeição nutritiva

sabor e qualidade incomparáveis, a escolha ideal para uma refeição nutritiva e saborosa



---

## Melaço de Cana-de-Açúcar

O Melaço de Cana de Açúcar é um excelente suplemento nutritivo para os set animais. Fonte de energia e micronutrientes para equinos e bovinos.

**Siga-nos:**  
**@cooperativapindorama**





Nesta semana da criança, a  
Cooperativa Pindorama, ...

♥ 78 💬 2

Neste Dia do Nordeste,  
celebramos as raízes que ...

♥ 13 💬 0

Resfresque-se após a ativi-  
dade física com o ...

♥ 1 💬 0

Ninguém é forte sozinho

Somos a força, somos o campo, somos PINDORAMA

[Home](#)

[Sobre](#)

[Produtos](#)

[Receitas e Dicas](#)

[Unidades](#)

[Contato](#)

[Seja um Representante](#)

[Trabalhe Conosco](#)

[Projeto CETRUP](#)

[Eventos](#)

[Memorial René Bertholet](#)

[Notícias](#)

[Cotações](#)



**Cream  
Cracker**

**Aribé  
BISCOITOS**

PRODUTOS  
**SEM  
LACTOSE**  
APROVADOS



Peso Líq. 900g

DESCRIÇÃO	TP. EMB.	QUANT. CXs/FDS	Código de Barras	
			EAN 13 (UNIDADE)	EAN 14 (CAIXA)
CREAM CRACKER	CX	20	7896021401765	17896021401762

# Maria e Maizena

Aribê  
BISCOITOS



DESCRIÇÃO	TP. EMB.	QUANT. CXS/FDS	Código de Barras	
			EAN 13 (UNIDADE)	EAN 14 (CAIXA)
MARIA	CX	20	7896021401789	17896021401786
MAIZENA	CX	20	7896021401802	17896021401809

# Recheados

Aribé  
BISCUITOS

SEM  
LACTOSE



DESCRIÇÃO	TP. EMB.	QUANT. CX'S/FDS	Código de Barras	
			EAN 13 (UNIDADE)	EAN 14 (CAIXA)
RECHEADO MORANGO	CX	30	7896021401239	17896021401236
RECHEADO CHOCOLATE COM BAUNILHA	CX	30	7896021401260	17896021401267
RECHEADO BRIGADEIRO	CX	30	7896021401253	17896021401250
RECHEADO CHOCOLATE	CX	30	7896021401246	17896021401243

# Wafer

# Aribé

DISCETIVOS

PRODUTOS SEM LACTOSE APROVADOS



DESCRIÇÃO	TP. EMB.	QUANT. CXS/FDS	Código de Barras	
			EAN 13 (UNIDADE)	EAN 14 (CAIXA)
WAFER MORANGO	CX	30	7896021401826	17896021401823
WAFER BRIGADEIRO	CX	30	7896021401857	17896021401854
WAFER CHOCOLATE COM BAUNILHA	CX	30	7896021401864	17896021401861
WAFER CHOCOLATE	CX	30	7896021401833	17896021401830
WAFER LIMÃO	CX	30	7896021401840	17896021401847